



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**I - REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

**II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2022**

**IV - ÓRGÃO INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

**V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL**

**VI - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**DATA: 17 de Janeiro de 2022**

**HORA: 09:00 HORAS**

**LOCAL: AVENIDA 02 DE JULHO, 771 – CENTRO, BAIXA GRANDE - BAHIA**

**VII - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA: 17 de Janeiro de 2022**

**HORA: 09:30 HORAS**

**LOCAL: AVENIDA 02 DE JULHO, 771 – CENTRO, BAIXA GRANDE - BAHIA**

**VIII - OBJETO**

8.1 - Constitui objeto desta Licitação a Aquisição de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para suprir as demandas diárias dos veículos da CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE.

8.2 - O Objeto de que trata esta licitação serão fornecidos de acordo com os quantitativos e especificações constante na planilha, Anexo II deste Edital .

8.3 – O combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, será fornecido de acordo com as demandas diárias desta Casa Legislativa, através de solicitação de pessoa designada por esta Administração.

8.4 – O valor estimado para aquisição do combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, será de **R\$ 106.390,00** (cento e seis mil trezentos e noventa reais).

8.5. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Fornecimento, Anexo I deste Edital.

**IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9.1. Serão admitidas a participar desta Licitação as empresas do ramo, e deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio da empresa;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão Conjunta Negativa (Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- g) Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital e da Contratação;
- h) Declaração de inexistencia de menor no quadro da empresa;
- i) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

9.2 - Não será admitida a participação de empresa em consórcio, falência ou concordata nesta licitação.

## **X - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

10.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

## **XI – CREDENCIAMENTO**

11.1. A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo IV, com identificação do representante legal (nome, no. da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, acompanhada da devida comprovação. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação legal, deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social da empresa e de todas as alterações desse contrato até a data da apresentação, além de estatuto ou ato de investidura que comprove tal condição, na data da apresentação.

11.2. Concluído o credenciamento, serão procedidas as fases de **HABILITAÇÃO** dos licitantes e de abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

## **XII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

### **À CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 ENVELOPE Nº. A - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

12.1. Os documentos relativos à Habilitação das empresas (relacionados no item 9.1), deverão ser apresentados originais, em caso de cópia devem ser autenticadas. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, no anverso, podendo a Comissão antes da homologação solicitar o documento original para verificação.

12.2. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital, para constar no envelope "A", será automaticamente inabilitada com a consequente devolução do envelope "B" (Proposta de Preços), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

12.3. Após a fase de HABILITAÇÃO não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO.

## **XIII - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

### **À CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BAHIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 ENVELOPE Nº. B – PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

13.1. Após a entrega e abertura dos envelopes com os documentos relativos à habilitação será feita à abertura do Envelope "B" Propostas de Preços, caso seja considerada habilitada a empresa proponente;

**13.2. A proposta e documentos que a instruírem deverão ser entreguem em original, digitada apenas no averso sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.**

**13.3.** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, conforme modelo Anexo IV.

**13.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.**

**13.5.** Deverá ser entregue em envelope, opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como **Proposta de Preços**, endereçada à **Comissão de Licitação**, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VII do Edital, além da razão Social da empresa.

**13.6.** Na formulação da proposta de preços a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciário, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus empregados.

**13.7. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada conforme formulário ANEXO II do Edital.

**13.8.** Os erros aritméticos só poderão ser retificados nas seguintes hipóteses:

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário, prevalecerá, e o preço total será corrigido;

**13.9.** O prazo de validade comercial da proposta de preços é de no mínimo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da sua entregue, excluída os prazos de recursos administrativos.

**13.10.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

#### **XIV- A ABERTURA DOS ENVELOPES**

**14.1.** Deverá ocorrer no dia, hora e local, previamente, designados no item VI do presente Edital. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa a Licitação.

**14.2.** O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos certificados de registros das empresas, sendo exibidos a todos os presentes.

**14.3.** A Comissão julgará a Habilitação e proclamará as firmas qualificadas para a licitação, restituindo, fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B", das firmas inabilitadas.

**14.4.** Uma vez proclamada a habilitação não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior, acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e demais alterações introduzidas por Lei.

**14.5.** A Presidente da Comissão de Licitação, franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações, que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**14.6.** Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes

"B" (Proposta de Preços), das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

**14.7.** Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes da Proposta de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

**14.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

## **XV - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**15.1.** Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos observando-se o quanto disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e as suas alterações.

**15.2.** Qualquer Cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, na conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93 e as suas alterações.

**15.3.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93 e as suas alterações.

**15.4.** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **XVI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1.** Será adjudicado o objeto da licitação a empresa habilitada, cuja proposta obtenha a melhor classificação, que se dará pela ordem crescente dos preços propostos. (art. 45, § 3º da Lei 8.666/93 e as suas alterações).

**16.2 -** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**16.3 -** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens 6.3 e 6.4.

**16.4 -** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**16.5 -** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no presente Edital.

**16.6 -** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**16.7 -** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

**16.8 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances .

**16.9 -** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**16.10** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total por item.

**16.11.** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexecutável.

**16.12.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas, através de aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**16.13.** Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

## **XVII - CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Será após dois (02) dias úteis, sem interposição de recurso, a licitação será homologada e o adjudicatário será convocado para assinar o contrato. Se houver interposição de recurso, o adjudicatário só será convocado para assinar o contrato, no mesmo prazo acima referido, após a decisão final do recurso.

**17.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato ou procurador com poderes específicos;

**17.3.** O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Contrato, Anexo I deste Edital.

**17.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos contratados, garantindo-se, em qualquer caso, o equilíbrio financeiro do Contrato.

## **XVIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** A Contratada emitirá faturas mensais, de acordo a quantidade dos produtos fornecido, anexando as respectivas requisições, nas quais constarão obrigatoriamente a assinatura da pessoa designada pela Administração. O Pagamento devido a Contratada será efetuado, de acordo com as quantidades entregues, o qual será efetuado através de **TRASFERENCIA BANCARIA a empresa com depósito em conta corrente**, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da nota eletrônica.

**18.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a Proponente que assim o fizer.

## **XIX - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**19.1.** O combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo será fornecido parceladamente, mediante requisição da pessoa designada pela Contratada, em horários de funcionamento do comércio, salvo casos de emergência, circunstância que será pactuada entre Contratante e Contratada, estabelecendo a melhor forma para ambos.

**19.2.** Competirá à Administração da Câmara, reclamar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento do combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo a serem fornecidos pela Contratada.

## **XX - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO**

20.1. O Contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de multa de 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do contrato, que estiverem em atraso, segundo o cronograma físico-financeiro aprovado.

20.2. Se o contratado der causa, por cinco vezes, à aplicação da penalidade prevista no item 21.1., poderá ser suspenso, temporariamente, de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração, na forma do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 e as suas alterações.

20.3. Poderá, ainda, ser aplicada ao contratado pela Administração as sanções previstas na art. 87, I, III e IV da Lei 8666/93 e as suas alterações, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

20.4. Poderão, também, ser aplicadas às empresas ou profissionais que pretendem participar ou participem desta licitação, as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93 e as suas alterações, em qualquer das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei.

## **XXI - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, e as suas alterações.

## **XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1. Será o objeto desta licitação aceito como definitivo, após homologação e ordem de fornecimento emitida pelo Gabinete do Presidente da Câmara.

22.2. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.3. Os Produtos objeto da contratação serão atestados por Comissão, especialmente, criada com essa responsabilidade, nos termos da Lei nº 8666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

22.4. Não poderá ser mobilizado para o cumprimento do objeto do contrato, nenhum funcionário ou servidor do Município.

22.5. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo Aviso no Diário Oficial dos Municípios, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

22.6. É facultada a Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.7. As despesas com a contratação para a prestação dos serviços licitados, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

<b>Órgão/Unidade</b>	<b>: 0101 – Câmara Municipal de Baixa Grande</b>
<b>Atividade</b>	<b>: 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos</b>
<b>Elemento</b>	<b>: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>

22.8. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**22.9.** Os produtos discriminados no Anexo II são estimados e poderão variar para mais ou para menos sem que caiba à contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**22.10.** A quantidade do combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo será solicitado de acordo às demandas da Câmara Municipal.

**22.11.** O valor total adjudicado, registrado no contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização.

**22.12.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos:

- I - Minuta de Contrato;**
- II - Formulário Proposta de preços;**
- III - Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital e da Contratação;**
- IV - Modelo de Credencial;**
- V - Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa,**
- VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Informações referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto a Secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, sendo: das 08:00h às 13:00 horas, ou pelo Fone: (74) 3258-1371.

Baixa Grande – Bahia, 05 de Janeiro de 2022.



---

**JOÃO GUALBERTO DE ARAUJO NETO**  
Pregoeiro

## **ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO DE COMPRA DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR E FILTRO DE ÓLEO.**

#### **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° XXX/2022 PREGÃO PRESENCIAL – 001/2022**

Pelo presente Termo de Contrato de Compra e Venda, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, Av. 2 de Julho, N.º 771, Centro, CEP: 44.620-000 nesta cidade de Baixa Grande Estado da Bahia, inscrita no **CNPJ/MF. sob n.º 13.232.798/0001-49**, representada pela senhora **HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, portador do **RG 0814739903-SSP-BA** e **CPF n.º 953.598.345-37**, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro n.º 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º CNPJ: XXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXX**, representada pelo senhor **XXXXXXXXX**, brasileiro, maior, capaz, portador do **RG XXXXXX-SSP-Ba**, **CPF n.º XXXXXX**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2022**, tombado na Câmara Municipal de Baixa Grande sob o n.º **Processo Administrativo n.º 003/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para atender as demandas diárias dos veículos desta **CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, conforme **ANEXO II** do Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO**

10.1 – A entrega do combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, dar-se-á na forma única, condicionado este com a disponibilidade e cronograma de desembolso da executora para pagamento, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - do CONTRATANTE:**

- a) Pagar o valor apresentado, conforme a proposta de preços do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 001/2022, na forma da Cláusula Quarta de contrato;
- b) Encaminhar autorizações de compra para efetivação da mesma;



- c) Solicitar os serviços e encaminhar o material que por acaso necessitem manutenção;

## **II - da CONTRATADA:**

- a) Receber o valor de acordo a Cláusula Quarta;  
 b) Garantir a entrega do material no prazo estipulado, conforme proposta, a partir da sua solicitação/ ordem de compra;  
 c) Prestar informações a CONTRATANTE sempre que consultado, sobre o material adquirido, no que diz respeito a sua especificação;  
 d) Disponibilizar pessoal capacitado para prestação dos serviços, em caso de manutenção;

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento, bem como constante dos artigos 69, 70 e 71 da Lei 8.666/93, conforme Edital.

§ 2º - O prazo de vigência do referido contrato, não isenta a CONTRATADA de suas obrigações, dentro do prazo de garantia proposto.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu valor Total de R\$ (XXXXXXXXXX), a ser pago a CONTRATADA, de acordo a entrega do material, observando-se o cronograma de desembolso do Orçamento Público Anual.

*Parágrafo único* - A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS**

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE e de acordo com o disposto no § 1º do art. 86, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA;

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo das demais cominações, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

*Parágrafo único.* As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande, à conta da seguinte programação:

**Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Baixa Grande**

**Atividade: 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos**

**Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2022**, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá/Ba, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Baixa Grande, \_\_\_\_ de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CONTRATANTE**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G.:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**A**  
**CAMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**ABERTURA: 17/01/2022, às 09:00 horas**  
**BAIXA GRANDE – BAHIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMEUSTIVEL (GASOLINA), ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR E FILTRO DE OLEO.**

ITEM	QUANT.	PRODUTO/MARCA	UNID.	V. UNIT. R\$	V. GLOBAL R\$
01	15.500	Gasolina	Litros		
02	72	Óleo Lubrificante para motor	Litros		
03	24	Filtro de Oleo	UND.		
=====	=====	=====	=====	TOTAL.....	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022**

**FORMA DE PAGAMENTO: Tráferencia bancária, conta Jurodica da Empresa**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal**

**CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

## ANEXO III

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos prestar à Câmara de Vereadores de Baixa Grande, pelos preços indicados na proposta em anexo, o fornecimento de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Observamos, integralmente, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à execução dos serviços objeto desta licitação;

4- O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, e o prazo de execução do fornecimento de Combustível é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento.

.....de .....de 2022

.....  
Assinatura do licitante ou representante legal

## ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL

### CREDENCIAL (PESSOA JURÍDICA)

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ...../...../.....-....., residente à rua ....., ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **Pregão Presencial nº 001/2022**, na forma do Edital de nº 001/2022.

(cidade), ..... de ..... de 2022

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº  
....., com sede à ....., declara, sob as penas da  
lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de ..... de .....

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2022.

RAZAO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

LEGAL E ASSINATURA